

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N. 101, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Levantamento Patrimonial e Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, composta com os seguintes membros:

Presidente: Jose Carlos Alves Givisiez;

Membro: Paulo Andre Aguis;

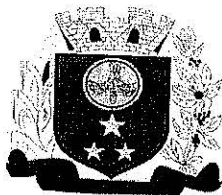
Membro: Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva;

Membro: Aleandra Rodrigues da Silva.

Art. 2º- Para fins deste Decreto considera-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 20/01/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica M

Ass: do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Baixa de Bens-procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Art. 3- Compete à Comissão de Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

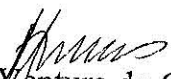
IV - Identificação de bens patrimoniais constantes do livro de inventário patrimonial da gestão passada e não localizados durante o levantamento;

V - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos).

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de janeiro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal